



# Perfil do desmatamento autorizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhões entre 2009 e 2013

Ana Carolina Ferraro<sup>1</sup>

Rogério Sabino de Oliveira<sup>2</sup>

Nildimar Gonçalves Madeira<sup>3</sup>

Douglas de Carvalho Carellos<sup>4</sup>

## Resumo

A vegetação é um dos elementos do quadro natural de maior susceptibilidade à intervenção ambiental antrópica. Na região pertencente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhões, as atividades de infraestrutura, pecuária e florestal são as grandes geradoras de intervenções voltadas para o desmatamento. Essas intervenções podem ter apoio legal dos órgãos de controle. No presente trabalho, conduzido com o apoio do Instituto Estadual de Florestas (IEF), realizou-se uma análise dos processos de intervenção ambiental a fim de traçar o perfil do desmatamento entre os anos de 2009 e 2013 na referida região. Foi possível determinar importantes informações, tais como os municípios que mais pediram autorização para desmatamento, quantidade de área requerida para intervenções, desmatamento por ano e tamanho e tipo das propriedades para as quais os pedidos de intervenções são destinados. Observou-se que é de grande ocorrência o pedido de limpeza de área com aproveitamento de material lenhoso, o qual, provavelmente, é utilizado em áreas destinadas à criação de gado, confirmando, assim, a necessidade de um acompanhamento dos pecuaristas pelos órgãos responsáveis, principalmente em relação à intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP). Dentro do período avaliado, foram registradas grandes quantidades de pedidos e autorização para intervenção nos dois anos que antecederam a entrada em vigor do Novo Código Florestal, havendo considerável redução após a sua implementação.

**Palavras-chave:** Intervenção ambiental. Desmatamento autorizado. Regularização ambiental.

## Introdução

A paisagem é amplamente influenciada pela vegetação, que é determinante em diversos processos geomorfológicos. A floresta é fonte importante de matéria orgânica para o solo, sendo essencial à conservação do ecossistema. É possível afirmar que a vegetação é um elemento fundamental do geossistema, e suas relações diretas e indiretas com outros elementos implicam a estruturação da paisagem e a definição de sua qualidade ambiental (CHRISTOFOLETTI, 1995). Desde o princípio, as ocupações humanas precedem de retirada da cobertura vegetal (CHRISTOFOLETTI, 1995), a qual é

1 Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista, professora. São João Evangelista, Minas Gerais, Brasil. [ana.ferraro@ifmg.edu.br](mailto:ana.ferraro@ifmg.edu.br). Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista, MG, CEP: 39705-000.

2 Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista, discente de pós graduação *lato sensu*. São João Evangelista, Minas Gerais, Brasil. [rogerioeaf@yahoo.com.br](mailto:rogerioeaf@yahoo.com.br). Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista, MG, CEP: 39705-000.

3 Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista, professor. São João Evangelista, Minas Gerais, Brasil. [nildimar.madeira@ifmg.edu.br](mailto:nildimar.madeira@ifmg.edu.br). Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista, MG, CEP: 39705-000.

4 Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista, professor. São João Evangelista, Minas Gerais, Brasil. [douglas.carellos@ifmg.edu.br](mailto:douglas.carellos@ifmg.edu.br). Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista, MG, CEP: 39705-000.

passiva de intervenção antrópica. As perturbações às florestas naturais advêm de fatores como fenômenos naturais, incêndios, exploração comercial das árvores, expansão das atividades agropecuárias e florestais, entre outros.

No Brasil, dois fatores marcaram a supressão de áreas com florestas naturais: os incentivos fiscais, a partir de 1996, fornecendo impulso para expansão de atividades de reflorestamento (VOLPATO et al., 1992) e a expansão do setor pecuarista à busca de maior produtividade, adotando o modelo extensivo de pecuária como base para aberturas de novas áreas pela supressão de áreas com florestas naturais.

A retirada da vegetação nativa para a utilização na agropecuária ou a sua substituição por outros tipos de uso da terra tem agravado o processo de diminuição de florestas e provocado resultados negativos na natureza, afetando muitas espécies da fauna e da flora (SOARES et al., 2011). O propulsor do desmatamento na Mata Atlântica ocorre pela conversão da floresta, causada, principalmente, por agentes dos setores ligados à pecuária e agricultura e responsáveis por cortes, queimadas e pela exploração madeireira (ARIMA; BARRETO; BRITO, 2005).

Os estudos sobre desmatamento autorizado estão concentrados nas regiões amazônicas ou em áreas sob sua influência. Estudo realizado por Azevedo e Saito (2013) apontou 1.420.500,50 hectares desmatados em propriedades rurais licenciadas em todo o estado do Mato Grosso, no período de 2000 a 2007, o que representa um aumento de 32 % em relação ao acumulado no período entre 1995 e 1999, no período pré-licenciamento (AZEVEDO, 2009). No entanto, considerando que houve autorização para desmatamento de 1.490.300,02 hectares pelo órgão ambiental, descontando-se os desmatamentos ilegais (por exemplo, em áreas de Reserva Legal), pode-se concluir que esse montante de área desmatada, em sua maioria, apesar de incomodar os ambientalistas, tem amparo legal para sua realização (AZEVEDO; SAITO, 2013).

Recente estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015) mostra que nas vegetações florestais brasileiras, que predominam nos biomas Mata Atlântica e Amazônia, o percentual de desflorestamento foi 1,8 % da área total entre 2010 e 2012, e correspondeu a cerca de 59.230 km<sup>2</sup>. Observou-se uma aceleração nos processos de mudanças na cobertura e uso da terra, uma vez que nos dois anos compreendidos entre 2010 e 2012, houve alterações de quantidades em 3,5 % do território nacional, a metade do observado nos dez anos compreendidos entre 2000 e 2010 (7,0 %) (IBGE, 2015). As perdas de áreas do bioma Mata Atlântica aumentam, e o resultado é a inclusão de mais espécies nas listas de ameaçadas, ou mesmo perda de patrimônio genético ainda não explorado.

No Código Florestal Brasileiro está presente a preocupação da preservação do solo e da água, sendo criados dois mecanismos de proteção do meio ambiente: as áreas de Reservas Legal e as Áreas de Preservação Permanente (APP) (INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - INMA, 2015).

No Brasil, a supressão vegetal pode ser autorizada de forma legal, quando obedecido aos critérios estabelecidos no Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), que veio em substituição à Autorização para Exploração Florestal (APEF). O DAIA foi estabelecido pela Portaria nº 02 do Instituto Estadual de Florestas, de 12 de Janeiro de 2009, e regulamenta intervenções ambientais, como a supressão de cobertura vegetal com ou sem destoca; remoção de tocos e raízes remanescentes de supressão de vegetação nativa; intervenção em áreas de preservação permanente; limpeza de área de pastagem, entre outros (SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, 2013).

Diante do cenário apresentado sobre o desmatamento no Brasil e no intuito de se verificar o perfil do desmatamento autorizado na área estudada, foi realizado um levantamento sobre os pedidos de autorização feitos ao IEF para a supressão da vegetação nativa, identificando suas principais características.

O fator que motivou a realização deste trabalho foi o interesse em conhecer o perfil do desmatamento na área localizada na região do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhães, discriminando as regiões de maior atividade, os motivos que levam à necessidade de intervenções, a utilização pretendida e como estão os processos de autorização dessas intervenções.

## **Materiais e métodos**

Na área estudada, pertencente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhães (MG) do Leste de Minas, o tipo de vegetação predominante é a Mata Atlântica, com relevo forte, de ondulado a montanhoso, apresentando área de desmatamento devido à existência da exploração de áreas para pecuária, silvicultura, agricultura, entre outros.

A pesquisa foi realizada em documentos contidos nos arquivos do acervo do Instituto Estadual de Florestas (IEF) do município de Guanhães, com informações sobre os desmatamentos autorizados no período de 2009 a 2013. Os documentos analisados abrangeram os municípios de São João Evangelista, Peçanha, Guanhães, Senhora do Porto, Virginópolis, Sabinópolis, Sardoá, São Pedro do Suaçuí, Carmésia, Dolores de Guanhães, Divinolândia, Cantagalo, Santa Maria do Suaçuí, Coraci, Nacip Raydan, Gonzaga e São José do Jacuri.

Foram analisados 150 formulários de solicitação de intervenção ambiental, sendo observados os seguintes tópicos:

- 1) Situação ambiental do imóvel:
  - a) Situação da Reserva Legal: se já está regularizada (demarcada e averbada). Caso esteja, verificar se já possui projetos para a regularização.
  - b) Ocupação antrópica em área de APP: se existe esse tipo de ocupação no imóvel e qual a característica da ocupação.
  - c) Existência de áreas desmatadas no imóvel: com essa informação foi possível fazer uma pré-análise da necessidade de intervenção e de como o imóvel tem sido explorado.
- 2) Intervenção ambiental requerida:
  - a) Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.
  - b) Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo.
  - c) Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente.
  - d) Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente.
  - e) Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.
- 3) Plano de utilização pretendida para a área requerida para intervenção: se agricultura, pecuária, silvicultura eucalipto, silvicultura pinus, silvicultura outros, mineração, assentamento, infraestrutura, manejo sustentável da vegetação nativa ou outros.
- 4) Aproveitamento socioeconômico do produto ou subproduto florestal: se carvão vegetal, comercialização "in natura", beneficiamento e comercialização ou uso na propriedade.
- 5) Quantidade de desmatamentos que foram autorizados no período e quais foram as principais medidas mitigadoras e compensatórias exigidas para a execução das atividades.

Após a coleta das informações necessárias, sendo que para cada processo analisado foi preenchido um formulário, os dados foram tabulados em planilha Excel, as características encontradas foram contabilizadas e analisadas de acordo com a frequência relativa. Com os dados compilados, avaliou-se a proporção dos desmatamentos autorizados, quais os municípios mais desmatados, área de desmatamento por ano, tamanho das propriedades licenciadas/desmatadas e os vários tópicos encontrados nos pedidos de intervenção.

## Resultados e discussão

A análise dos dados permitiu observar que, devido à necessidade de exploração do solo, a maioria dos pedidos de autorização para o desmatamento foi feita pelos proprietários dos imóveis rurais (70 %). Os 30 % restantes foram pedidos feitos por prefeituras (15,3 %), empresas (6,7 %), proprietários de lotes (6 %) e por escolas (2 %).

Apesar de se observar, na região, maior concentração de pequenas propriedades (menores que 10 hectares), aquelas envolvidas nos pedidos de intervenção ambiental avaliados pela pesquisa são de tamanhos diversificados: 37,3 % possuem áreas de até 10 ha; 19,8 % possuem de 11 a 50 ha; 16,2 % de 51 a 100 ha; 23,2 % de 101 a 500 ha; 0,7 % de 501 a 1.000 ha e, por fim, 2,8 % acima de 1.000 ha.

Dentre os municípios que mais solicitaram autorização para intervenção ambiental, o município de Peçanha apresentou 23,3 % dos pedidos, seguido pelo município de Guanhães com 14,7 % e pelo município de Sabinópolis com 13,3 %. Os municípios de Dolores de Guanhães e São João Evangelista apresentaram 10,7 % e 10 % dos pedidos, respectivamente. Os doze municípios restantes somam 28 % dos pedidos de intervenções.

De acordo com os documentos pesquisados, 42,7 % das propriedades não possuem a área de Reserva Legal regularizada, havendo nessas a necessidade de demarcação e averbação. As propriedades que já possuem a área regularizada são equivalentes a 36 % e as que não precisam da regularização correspondem a 21,3 %, caso de prefeituras, escolas e imóveis urbanos. Demonstra-se, assim, a falta de interesse por parte dos proprietários de imóveis rurais em cumprir a legislação florestal, o que ocorre provavelmente devido à falta de fiscalização.

Quando não existe área de reserva legal na propriedade, faz-se necessária a demarcação dessa (IEF, 2013), porém não é o que está informado nos arquivos pesquisados, pois somente 18 % dos documentos tinham a informação de que os proprietários fariam a regularização da reserva legal na área, que 20 % não faziam e, em 62 % dos pedidos analisados, não constava nenhum registro de uma possível regularização das propriedades que não estavam cumprindo a lei. Características contrárias foram encontradas por Okuyama et al. (2012) em estudo de caso realizado no estado do Paraná, onde nos levantamentos realizados o somatório de Reserva Legal nos municípios de Ponta Grossa e São Mateus do Sul chegou a ultrapassar o dobro do valor exigido pela legislação.

Okuyama et al. (2012) explicam que o elevado percentual de propriedades que não atendem às exigências do Código Florestal é decorrente, em parte, da ausência de políticas públicas concretas que orientem e incentivem os produtores na adequação de suas áreas e que em alguns casos estão presentes agricultores que, espontaneamente, complementam a produção agrícola com a conservação e/ou restauração dos remanescentes florestais em suas propriedades rurais.

Em relação à ocupação antrópica em APP, os registros demonstraram que no período em estudo 18,7 % das propriedades analisadas tinham esse tipo de ocupação, passando por modificações no meio físico e biótico do local. Foi observado também que 70 % das propriedades não apresentavam

intervenção antrópica e 11,3 % dos documentos analisados não apresentavam nenhum registro sobre a ocupação antrópica das áreas de preservação permanente.

Resultado encontrado por Okuyama et al. (2012) mostra que, pela importância das nascentes e córregos d'água durante a colonização das comunidades rurais, é comum a construção de moradias e outras instalações rurais em APPs devido à proximidade e à facilidade para obtenção da água; também, por falta de informação, inadvertência e fiscalização, determinados trechos localizados em áreas com relevo menos íngreme foram abertos para a implantação de cultivos ou pastagens.

No trabalho realizado por Coutinho et al. (2013), na Bacia do Rio da Prata, foi observada a predominância de uso da terra com pastagens, incluindo as áreas limpas e sujas, seguidas de atividades agrícolas, incluindo as culturas permanentes e temporárias. Margens de rios, que deveriam ser destinadas à preservação permanente, encontram-se ocupadas por atividade agropecuária e, de acordo com Silva (2006), parte das dificuldades existentes sobre a real preservação das APPs deve-se ao fato de a legislação ambiental utilizar os mesmos critérios para todo país, sendo que os ecossistemas brasileiros são muito diferentes, variando de região para região.

Nos formulários disponibilizados para o pedido de intervenção ambiental é questionado se o imóvel possui áreas desmatadas, que estejam abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, respeitando-se a vocação e capacidade de suporte do solo. Nesse item observou-se que 5,3 % das propriedades possuem áreas nessa situação e que 76 % dos imóveis não possuem áreas desmatadas ou apresentando tais situações. A ausência da informação sobre o assunto esteve presente em 18,7 % dos documentos.

O desmatamento sempre é acompanhado da utilização da terra para alguma atividade, mesmo que essa venha a acarretar danos ao solo, como o empobrecimento, processo erosivo avançado, entre outros. Na região, de acordo com o resultado encontrado nos pedidos de intervenção, solos empobrecidos e com processos erosivos avançados são de pouca ocorrência, 6 % do total. No entanto, em boa parte, é possível que não se utilizem técnicas de manejo e conservação do solo, por esse ser precário ou por não existir um acompanhamento técnico com os proprietários das terras. Com isso, esse número de terras subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada pode ser bem maior do que o informado pelos requerentes de intervenção.

Para a realização da intervenção ambiental é necessária a especificação do tipo de ação que será executada na propriedade. O tipo de intervenção nem sempre ocorre com a supressão de cobertura vegetal de médio ou grande porte, muitas vezes, ocorrem pedidos de retirada de árvores isoladas ou simplesmente a limpeza de área.

O tipo de intervenção mais requerida foi a Limpeza de Área com Aproveitamento de Material Lenhoso, muito utilizada em limpeza de pastos, de áreas para agricultura, silvicultura etc., registrando 32 % das ocorrências. A Intervenção sem Supressão de Cobertura Vegetal em APP corresponde a 29 %, ela é requerida quando se necessita fazer alguma obra próxima à área ou algum outro tipo de atividade que não necessite da remoção de vegetação.

Em menores quantidades de requerimentos, registra-se a Supressão de Cobertura Vegetal Nativa sem destoca (5 %) e a Intervenção com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em APP (7 %).

A ação de intervenção ambiental é executada com o intuito de se realizar alguma atividade na área. Essas atividades requeridas poderão ou não exercer impactos significativos no local ou até mesmo na região, dependendo da utilização intencionada.

Em relação à utilização pretendida para o local da intervenção, o pedido de intervenção para a execução de infraestrutura foi o mais requerido (31 %), as atividades realizadas nesse tipo de reque-

rimento são construções de pontes, edificações, rede elétrica etc., sendo esses pedidos, na maioria das vezes, realizados por prefeituras ou empresas.

Em seguida, ficou a atividade de silvicultura de eucalipto (19 %), que proporciona vantagens tanto sociais quanto econômicas na região, por propiciar geração de emprego e, conseqüentemente, de renda. Esse pedido normalmente é realizado pela empresa Cenibra S/A e, também, por pequenos e médios agricultores.

A atividade de pecuária apareceu em aproximadamente 16 % dos requerimentos como uma das atividades mais exercidas na região, em especial por causa da pecuária leiteira. A necessidade de pastagens para a manutenção do rebanho induz a ampliação do uso das terras disponíveis na pequena propriedade, incluindo áreas com baixa aptidão para a exploração pecuária, localizadas em encostas íngremes (OKUYAMA et al., 2012).

Com valores de ocorrência bem abaixo dos demais tópicos ficaram os pedidos relacionados à mineração, agricultura e manejo sustentável, registrando 13 %, 4,5 % e 2 %, respectivamente, mostrando a baixa quantidade desses tipos de atividades na região. Os valores apresentados são analisados pelo órgão competente, podendo a intervenção ser autorizada ou não, ou até mesmo haver uma liberação parcial.

Esses resultados são contrários às informações trazidas pelo projeto do IBGE “Mudanças na Cobertura e Uso da Terra”, que se encontra inserido no contexto das conferências mundiais sobre meio ambiente, na implementação do Sistema de Contabilidade Econômica Ambiental e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e possui como objetivo monitorar as mudanças na cobertura e uso da terra do Brasil a cada dois anos, possibilitando comparações internacionais, pois eles mostram que de 2010 a 2012 a agricultura foi responsável por 68 % das reduções de áreas florestais e por 65 % da retração das áreas de pastagens naturais (IBGE, 2015).

O aproveitamento socioeconômico do produto ou subproduto florestal, objetos dos pedidos de intervenção ambiental, foi utilizado na propriedade em 63,3 % das vezes, a produção de carvão vegetal foi indicada em apenas 2 % dos pedidos de intervenção.

Na avaliação dos documentos para pesquisa nas datas estipuladas, constatou-se que 8 % dos pedidos foram realizados no ano de 2009, o que levou à liberação de 84,91 ha para intervenções, com uma média de 7,07 ha/pedido; por outro lado, em 2010, foram realizados 31,33 % dos pedidos, levando à autorização de intervenção em 628,69 ha, com média de 13,37 ha/pedido e a não autorização de 38,18 ha, com média de 0,81 ha/pedido. No ano de 2011, verificou-se o maior número de pedidos, com 36 % do total realizado no período, havendo a autorização de intervenção em 358,48 ha, com média de 6,63 ha/pedido e não autorização para 74,52 ha, com média de 1,38 ha/pedido.

Observa-se dentro do período avaliado pelo estudo que os anos de 2010 e 2011 apresentaram um número mais elevado de pedidos e autorizações e que, no ano de 2012, entraria em vigor o Novo Código Florestal Brasileiro, o qual traria modificações em suas normas, o que pode ter levado a uma maior procura por parte dos interessados em fazer algum tipo de intervenção ambiental. Em 2012, ano de implantação do Novo Código Florestal, os pedidos de intervenções caíram pela metade, apresentando 14 % do total solicitado, com a autorização de 140,71 ha, com média de 6,70 ha/pedido e a retenção de 20,24 ha, média de 0,96 ha/pedido. No ano de 2013 houve uma redução considerável nos pedidos e autorizações para intervenções, com os valores de 3,03 ha autorizados, média de 0,18 ha/pedido e 45,53 ha não autorizados, média de 2,84 ha/pedido.

Os números apresentados mostram uma possível mudança relacionada à política da realização de intervenções ambientais. Essa ocorrência pode ser devido a diferentes exigências do Novo Código, o que pode trazer melhorias em relação à diminuição do desmatamento.

A partir da identificação e classificação dos impactos ambientais potenciais, decorrentes da realização das intervenções ambientais propostas, foram recomendadas Medidas Mitigadoras e Medidas Compensatórias em 89 % dos pedidos de autorização; em 11 % dos requerimentos, não constatou-se a necessidade de aplicação de nenhum tipo de medida.

No universo dos 150 pedidos de intervenção ambiental protocolados e analisados pelo Núcleo Regional de Guanhães no período estudado, a indicação de medidas mitigadoras e compensatórias apareceram 322 vezes, sendo que em 13 processos não houve indicação de nenhuma medida. A indicação do plantio de mudas, com fins de recomposição ou enriquecimento de áreas, foi a medida mais aplicada, 68 vezes (21,1%). Em seguida, encontram-se a recomendação de não utilizar o fogo no processo de limpeza da área (18,6 %); a retirada ou manutenção de abrigos da fauna silvestre das áreas afetadas (16,1 %) e a manutenção da área de preservação permanente ou da reserva legal da propriedade (12,15 %).

Menos frequentemente foram indicadas as medidas para não deixar lixo, entulhos ou outros poluentes nos locais dos serviços realizados (6,8 %); realizar obras de drenagem ou bacias de sedimentos (4,0 %); utilizar pessoal treinado para fazer o corte da vegetação (3,1 %); apoiar o Instituto Estadual de Florestas em programas de educação ambiental (2,8 %); providenciar a proteção das nascentes com cercas (2,8 %); recuperar outra APP, de mesmo tamanho da que estava sendo interferida (2,2 %), entre outras.

## Conclusão

Com o estudo foi possível verificar que os pedidos de intervenção são requeridos em maior quantidade por proprietários de pequenos imóveis rurais e concentram-se nos municípios onde a atividade florestal e a pecuária são de maior destaque, como é o caso dos municípios de Peçanha e Guanhães. Grande parte desses proprietários de imóveis rurais não está cumprindo a legislação sobre a necessidade da demarcação e averbação da Reserva Legal, e não há nenhuma informação sobre procedimentos a serem tomados.

A ocupação antrópica em área de APP encontra-se em quantidades mínimas, segundo os proprietários dos imóveis, o que atenua um pouco os impactos nessas áreas da região.

É de grande ocorrência o pedido de limpeza de área com aproveitamento de material lenhoso, o qual provavelmente é utilizado em áreas destinadas à criação de gado, apontando, assim, a necessidade de um acompanhamento por parte dos órgãos responsáveis junto aos pecuaristas, principalmente em relação à intervenção em áreas de APP.

Entre as utilizações pretendidas para as áreas requeridas para as intervenções ambientais, as de maiores destaques são para infraestrutura, silvicultura de eucalipto e pecuária, respectivamente.

O aumento significativo dos pedidos de intervenção nos dois anos anteriores ao de entrada em vigor do Novo Código Florestal Brasileiro e o posterior declínio demonstraram a importância da reavaliação e renovação das leis vigentes no nosso país. Isso mostra que de uma forma positiva essas mudanças podem influenciar a atitude da população em geral.

## Agradecimentos

Ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) do município de Guanhães (MG) pela disponibilização dos arquivos e pelo apoio técnico.

## Authorized deforestation map in the Guanhães Regional Center for Environmental Regulation from 2009 to 2013

### Abstract

Vegetation is one of the elements from environment that has greater susceptibility to anthropogenic intervention. In the region belonging to Guanhães Regional Center for Environmental Regulation, infrastructure activities, animal husbandry and forestry are the main generators of interventions for deforestation. These interventions may have legal support from control organisms. Therefore, the present study, supported by The State Forestry Institute, carried out an analysis of the environmental intervention processes in order to map the deforestation between the years 2009 and 2013 in that region. It was possible to determine important information such as the municipalities that most requested authorization for deforestation, the amount of area required for intervention, deforestation per year and size and type of properties for which requests for assistance were issued. The results showed a large occurrence of application for cleaning areas and use of timber, which is probably used in areas intended for cattle raising, thus showing the need for monitoring the cattle farmers, especially due to intervention in Permanent Preservation Areas (PPA). In the studied period, the two years preceding the new Forest Code, large amounts of applications and authorizations for intervention were registered; after its implementation, there was a significant reduction.

**Keywords:** Environmental intervention. Authorized deforestation. Environmental regulation.

### Referências

ARIMA, E.; BARRETO, P.; BRITO, M. **Pecuária na Amazônia:** tendências e implicações para a conservação ambiental. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2005. pág. 17-29.

AZEVEDO, A. A. **Legitimação da insustentabilidade?:** análise do sistema de licenciamento ambiental de propriedades rurais - SLAPR, Mato Grosso. 2009. 325 f. Tese (Doutorado) - Universidade de Brasília. Brasília, 2009. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3946/1/2009\\_AndreaAguilarAzevedo\\_orig.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3946/1/2009_AndreaAguilarAzevedo_orig.pdf)>. Acesso em: 10 maio 2014.

AZEVEDO, A. A.; SAITO, C. H. O perfil dos desmatamentos em Mato Grosso, após implementação do licenciamento ambiental em propriedades rurais. **CERNE**, Lavras, v. 19, n. 1, p. 111-122, Mar. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-77602013000100014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-77602013000100014&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 maio 2014.

CHRISTOFOLETTI, A. A geografia física no estudo das mudanças ambientais. In: CHRISTOFOLETTI, A.; BECKER, B.; DAVIDOVICH, F.; GEIGER, P. **Geografia e meio ambiente no Brasil**. Rio de Janeiro: Hucitec, 1995. Part. IV, p. 334-345.

COUTINHO, L. M.; ZANETTI, S. S.; CECÍLIO, R. A.; GARCIA, G. O. ; XAVIER, A. C. Usos da Terra e Áreas de Preservação Permanente (APP) na Bacia do Rio da Prata, Castelo (ES). **Floresta e Ambiente**, v. 20, n. 4, p. 425-434, 2013. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/floram/v20n4/a01v20n4.pdf> >. Acesso em: 10 maio 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mudanças na cobertura e uso da terra 2000 – 2010 – 2012**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <[ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas\\_tematicos/mapas\\_murais/Relatorio\\_Mudancas\\_Cobertura\\_e\\_Uso\\_Terra\\_20150918v2.pdf](ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas_tematicos/mapas_murais/Relatorio_Mudancas_Cobertura_e_Uso_Terra_20150918v2.pdf)>. Acesso em: 22 out. 2014.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF). **Reserva legal**. Disponível em: <<http://www.ief.mg.gov.br/florestas/reserva-legal> >. Acesso em: 15 set. 2013.

INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (INMA). **Código Florestal**. Disponível em: <<http://www.inma.org.br/site/desenvolvimento-e-meio-ambiente/118-codigo.html>>. Acesso em: 17 set. 2015.

OKUYAMA, K. K.; ROCHA, C. H.; WEIRICH NETO, P. H.; ALMEIDA, D.; DIOGENES, R. S. Adequação de propriedades rurais ao Código Florestal Brasileiro. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental**. v. 16, n. 9, p. 1015–1021, 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-43662012000900013&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-43662012000900013&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 22 out. 2014.

ROSETTI, C. F.; VOLPATO, E.; MAFFIA, J. R. A Política Florestal no Brasil. O Desafio do Desenvolvimento Sustentado. In: **Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Brasília: CIMA, 1991.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD). **Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental**. Disponível em: <[www.meioambiente.mg.gov.br/servicos-semad/1675](http://www.meioambiente.mg.gov.br/servicos-semad/1675)>. Acesso em: 15 out. 2013.

SILVA, V. G. **Legislação ambiental comentada**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

SOARES, V. P.; MOREIRA, A. A.; RIBEIRO, C. A. A. S.; GLERIANI, J. M. Mapeamento das áreas de preservação permanente e dos fragmentos florestais naturais como subsidio à averbação de reserva legal em imóveis rurais. **CERNE**, Lavras, v. 17, n. 4, p. 555-561, Dec. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-77602011000400015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-77602011000400015&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 22 maio 2014.

VOLPATO, E.; ROSETTI, C. F.; MAFFIA, J. R. A política florestal no Brasil. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO FLORESTAL, 2.,1991, Curitiba. **Anais...** Colombo: EMBRAPA CNPF, 1992. p.97-120

### Histórico editorial:

Submetido em: 01/12/2015

Aceito em: 25/05/2016

Como citar:

#### ABNT

FERRARO, A. C.; OLIVEIRA, R. S. de; MADEIRA, N. G.; CARELLOS, D. C. Perfil do desmatamento autorizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhães entre 2009 e 2013. **Revista Agrogeoambiental**, Pouso Alegre, v. 9, n. 2, p. 27-36, abr./jun. 2017. Doi: <http://dx.doi.org/10.18406/2316-1817v9n22017922>

#### APA

FERRARO, A. C., OLIVEIRA, R. S. de, MADEIRA, N. G. & CARELLOS, D. C. (2017). Perfil do desmatamento autorizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhães entre 2009 e 2013. *Revista Agrogeoambiental*, Pouso Alegre, 9 (2), 27-36. Doi: <http://dx.doi.org/10.18406/2316-1817v9n22017922>

#### ISO

FERRARO, A. C.; OLIVEIRA, R. S. de; MADEIRA, N. G. e CARELLOS, D. C. Perfil do desmatamento autorizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhães entre 2009 e 2013. *Revista Agrogeoambiental*, 2017, vol. 9, n. 2, pp. 27-36. Eissn 2316-1817. Doi: <http://dx.doi.org/10.18406/2316-1817v9n22017922>

#### VANCOUVER

Ferraro AC, Oliveira RS, Madeira NG, Carellos DC. Perfil do desmatamento autorizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Guanhães entre 2009 e 2013. *Rev agrogeoambiental*. 2017 abr/jun; 9(2): 27-36. Doi: <http://dx.doi.org/10.18406/2316-1817v9n22017922>